MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande

TERMO DE REFERÊNCIA
PGEA Nº 20.02.1300.0000574/2026-25

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais para recomposição da proteção mecânica do isolamento térmico das linhas frigorígenas do sistema de climatização da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB**, localizada na Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 255 - Estação Velha, Campina Grande - PB - CEP: 58410-050.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no seguinte arcabouço jurídico: Lei nº 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e IN SEGES/ME nº 67/2021 e, ainda, nas Portarias PGR/MPU nº 100/2023 e nº 148/2022; configurando-se, portanto, como hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o que se aduz com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Ressalte-se que a elaboração de estudo técnico preliminar, in casu, entende-se como dispensada. (inteligência do art. 14, I, da IN SEGES nº 58/2022).

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais para a recomposição da proteção mecânica do isolamento térmico das linhas frigorígenas dos sistemas de ar-condicionado (VRF) instalados na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande. A contratação justifica-se em razão da importância do sistema em questão, uma vez que a recomposição da proteção mecânica e do isolamento térmico é indispensável para assegurar a eficiência energética da climatização, prevenir a condensação e a corrosão nas tubulações e prolongar a vida útil dos equipamentos instalados na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB.

2.4 ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O fornecimento dos materiais descritos no item 1 garantirá a continuidade e a eficiência do sistema de climatização, assegurando o conforto térmico nas dependências do prédio e prevenindo paralisações por falhas operacionais decorrentes da exposição das linhas frigorígenas.

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

3.2. Do local de entrega: O material/equipamento deverá ser entregue na sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande, localizada na Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 255 - Estação Velha, Campina Grande - PB - CEP: 58410-050.

3.3. Do recebimento provisório: O bem será recebido, provisoriamente, pelo servidor devidamente indicado pela Administração, ocasião na qual se limitará a verificar a sua conformidade com a discriminação contida na nota fiscal/fatura, fazendo constar no canhoto e/ou no verso do respectivo documento a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.4. Do recebimento definitivo: O servidor encarregado pelo recebimento provisório adotará as providências cabíveis e pertinentes ao caso, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência e com a proposta de preços da empresa vencedora, ocasião na qual a licitante obterá o atesto da nota fiscal/fatura encaminhada.

3.5. Da garantia dos materiais elétricos e eletrônicos: O prazo de garantia do material/equipamento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contando-se o prazo, em todo caso, do seu recebimento definitivo.

3.6. As obrigações decorrentes desta contratação não serão formalizadas em contrato, sendo o respectivo instrumento substituído pela nota de empenho, na forma do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A contratada para execução do objeto deve reunir a habilitação necessária no que se refere à documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sendo primordial a juntada dos seguintes documentos:

4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=1537917&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida garantia da presente contratação.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO não é admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fundamentação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a entrega de materiais destinados à recomposição da proteção mecânica e do isolamento térmico das linhas frigorígenas do sistema de climatização do tipo VRF, com entrega a ser realizada na Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande, situada na Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, nº 255, Estação Velha, Campina Grande/PB, CEP 58410-050, em conformidade com as especificações e os quantitativos constantes do item 1 deste instrumento.

5.1.1. A empresa selecionada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho para efetuar a entrega do objeto adjudicado;

5.2. O prazo contido no item 5.1.1. poderá ser prorrogado, caso seja solicitado antes do seu término, ainda esteja dentro do exercício corrente, e desde que a empresa apresente justificativa técnica e plausível, oportunidade na qual o pedido será endereçado à autoridade competente, que decidirá de maneira fundamentada.

5.3. Local de entrega dos bens: Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande, localizada na Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 255 - Estação Velha, Campina Grande - PB - CEP: 58410-050.

5.4. As obrigações decorrentes deste procedimento não serão formalizadas em contrato, sendo o respectivo instrumento substituído pela nota de empenho, na forma do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A contratada obrigar-se-á, ainda, a:

5.5.1 Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

5.5.2. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.5.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.5.4. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;

5.5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.5.6. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

5.5.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos motivos.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: A gestão do contrato decorrente desta contratação será acompanhada por servidor devidamente indicado pela Administração, o qual ficará encarregado de realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades relacionadas ao objeto contratual, principalmente no que se refere ao adimplemento das obrigações pactuadas, na forma da legislação vigente

6.1. O contrato (nota de empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações realizadas entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: O pagamento será efetivado, de uma única vez, até o 5º (quinto) dia útil do fornecimento dos bens, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:

a) Boleto, Fatura ou Nota Fiscal do objeto, discriminando os serviços, em via única;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de regularidade fiscal trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho no seguinte endereço: http://www.tst.jus.br/certidao;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14

7.4. Do Faturamento

7.4.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, CNPJ 26.989.715/0044-42, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.4.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

7.4.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.4.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) material(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.5.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438 365 365 Em que: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.6. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.5.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observando-se, ainda, os arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123 de 2006, cujo certame será exclusivo para micro e pequenas empresas.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos na Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos na Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

8.3. Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Para subsidiar a contratação deste objeto, foi feita uma pesquisa de mercado, com base nos parâmetros da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023.

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	ALUMÍNIO CORRUGADO 0,15 C/ BAR. LARG. 910 MM ROLO 45,5 M²	01	R$ 2.507,49	R$ 2.507,49
	02	SELO DE ALUMÍNIO 1/2" (CENTRO)	01	R$ 71,50	R$ 71,50
	03	CINTA DE ALUMÍNIO ½" ROLO COM 100 M	01	R$ 273,82	R$ 273,82
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO (COM FRETE INCLUSO)					R$ 2.852,81

9.1.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.852,81 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: A proposta de preços está adequadamente dentro das disponibilidades orçamentárias da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

João Pessoa/PB, 10 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DANIEL JORGE VIANNA
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PTM DE CAMPINA GRANDE/PB

(assinado eletronicamente)
MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA
CHEFE DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PTM DE CAMPINA GRANDE/PB

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/11/2026, às 11h21min16s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **20.02.1300.0000574/2026-25 Projeto Básico/Termo de Referência nº 000065.2026**

Signatário(a): **DANIEL JORGE VIANNA**
Data e Hora: **10/11/2026 15:52:14**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA**
Data e Hora: **11/11/2026 11:21:16**
Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15379171&ca=85WZNAKL5H2E8ZPT